



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, DE UM POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTE À CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ARQUITETURA PAISAGISTA), PARA O SERVIÇO DE JARDINS E ESPAÇOS VERDES DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

ATA N.º 2 ADMISSÃO/EXCLUSÃO

Ao dia dois do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, como presidente do júri, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Ana Sofia Antunes Moreira, Técnica Superior, ambas como vogais, a fim de apreciarem a documentação recebida e deliberarem sobre a admissão ou exclusão dos candidatos que se apresentaram ao procedimento concursal.

Aberta a reunião pela Presidente do Júri e terminado o prazo para apresentação do comprovativo de inscrição como membro efetivo na Associação Portuguesa de Arquitetos Paisagistas (APAP), para efeitos de conferência da detenção do requisito específico de admissão publicitado no ponto 6 do aviso de abertura do procedimento, procedeu-se à análise dos elementos apresentados pelos candidatos ao procedimento, designadamente a posse dos requisitos e a entrega dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação.

Verificadas as candidaturas apresentadas o Júri deliberou, por unanimidade, admitir os seguintes candidatos, por reunirem todos os requisitos:

Nome:

Ana Sofia Ferreira Gonçalves
Carla Isabel Felício dos Santos
Patricia Alves Silva
Ricardo José Duarte Ventura

Deliberou também, o Júri excluir os seguintes candidatos pelos motivos abaixo indicados:

Nome:

Ana Carina Teixeira Ribeiro Coelho Esteves
Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Motivo de exclusão

c)
b)



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Joana Filipa Santos Ferreira Jorge Mendes Moniz Nogueira	c)
Pedro Manuel da Silva Pinto	c)
Sara Alexandra da Silva Leitão	a), b) e c)
Tânia Azevedo	a) e b)

- a) Não formalizou a candidatura através do preenchimento do formulário tipo, o qual é de uso obrigatório conforme exigido no ponto 11.2 e 11.3 do aviso de abertura;
- b) Não apresentou fotocópia do certificado de habilitações literárias, o qual é de apresentação obrigatória, conforme exigido na alínea b) do ponto 11.4 do aviso de abertura;
- c) Não cumpre os Requisitos Específicos, conforme exigido no ponto 6 do aviso de abertura do procedimento. A ausência deste requisito impede o cumprimento da Lei 31/2009, de 3 de Julho, na sua atual redação, que estabelece as qualificações profissionais exigíveis aos técnicos responsáveis pelas operações e obras de loteamento, urbanização, trabalhos de remodelação de solos para fins urbanísticos ou paisagísticos, obras de demolição e todas as obras de edificação, estatuidando no seu art.º 4.º que *“Os projetos são elaborados e subscritos, nos termos da presente lei, e na área das suas qualificações e especializações, por arquitetos, arquitetos paisagistas, engenheiros e engenheiros técnicos, com inscrição válida em associação profissional...”* e no art.º 10º do mesmo diploma que *“Os projetos da especialidade de arquitetura paisagista são elaborados por arquitetos paisagistas com inscrição na associação profissional respetiva”*. Desta forma, a não apresentação do documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no ponto 6 do Aviso de abertura do procedimento determina a exclusão do(a) candidato(a) do presente procedimento, nos termos do ponto 8 do art.º 20º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Mais deliberou o júri notificar os candidatos a excluir, através correio eletrónico, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 21º da referida Portaria, o Júri deliberou, ainda, conceder um prazo de dez dias úteis aos candidatos para se pronunciarem, por escrito, se assim o entender, sobre a sua exclusão.



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri Francisco José Gonçalves Zigueira

As Vogais Efetivas Ally

Luís Sá

